



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
CONTROLE INTERNO



**PARECER N° 2.154/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/23**

**TERMOS DE CONTRATOS N° 032 e 046/2022**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 010/2021/PMTA/PE/SRP**

**OBJETO: 2º Termo Aditivo de prazo no contrato de locação de veículos (automóveis sedan, hatch, utilitário, caminhonete, caminhões e máquinas pesadas) em caráter eventual e continuado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Terra Alta/PA e suas Secretarias.**

**PERÍODO: 12 (doze) meses.**

À Gestora de Contratos,

Ocorreu que chegou nesta controladoria geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar termo aditivo de contrato para o objeto supracitado, com fundamento no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que a exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, bem como, no Art. 2º da Lei 8.666/93. Excepcionalmente, contudo, está o administrador autorizado a alterar os contratos já existentes nos casos previstos no Art. 65 da referida Lei 8666/1993.

Considerando ainda o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 é: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ Há solicitação direta da autoridade competente justificando a necessidade das alterações contratuais datada de 15/02/23 (Memo. n° 015/2023/CONTRATOS), conforme art. 38, *caput* da Lei 8.666/93;
- ✓ Constam pesquisas de preços de três cotações;
- ✓ Consta Levantamento de Preços assinado pelo chefe do setor de compras, Sr. Eudson Chucre Rodrigues, datado de 23/02/23;
- ✓ Consta Dotação Orçamentária expedida pelo Servidor François Thijm Júnior (Secretário de Finanças), informando que existe saldo orçamentário para o objeto do presente processo datado de 27/02/23;
- ✓ Consta justificativa de aditamento do contrato assinado pela Gestora de Contratos, Sra. Ana Jully Sousa dos Santos, datada de 27/02/23;
- ✓ O processo possui Minuta do Contrato aprovado e Parecer Jurídico favorável ao Aditivo de prazo, fundamentado no inciso II, §2 do Art. 57, assinado pelo Procurador Municipal Dr. Vitor Serique Silva Cardoso, OAB/PA 15.974, datado de 01/03/23;
- ✓ Consta manifestação favorável da contratada ao 2º termo de aditamento dos contratos.

### **CONCLUSÃO**

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária e em conformidade com análise jurídica.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
CONTROLE INTERNO

---



**MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à exigibilidade de publicação.

Retorne os autos ao setor de Gestão de Contrato para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo execução de termo contratual aditivo, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a este órgão.

É o Parecer,

Ante ao exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, e em observação ao parecer Jurídico o qual está de acordo com o Ato, deste modo encaminhando processo para consideração e/ou deliberação superior.

Terra Alta, 07 de março de 2023.

**LISSANDRO TAVARES DA COSTA**  
Diretor de Controle Interno  
Mat. 0002340